LEI Nº1168/2018

"Redefine a extensão de logradouros públicos que especifica".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por proposta dos vereadores **CLAYTON COSTA ROSA ,CLEVERSON DICA NALIFICO e MIGUEL ABRAO NETO** e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal** , sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica redefinida a extensão das seguintes Ruas do perímetro urbano da cidade de Rio Branco do Sul:

I – **RUA PADRE RIBEIRO -** de 850 m. (oitocentos e cinquenta metros) de extensão, conforme Lei Municipal nº. 178/79, para 1050 m. (um mil e cinquenta metros) de extensão**,** iniciando na Rua Carlos Pioli, entroncamento com a Rua Domingos de Faria, terminando em frente ao número predial 1113, inicio da RODOVIA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON PINI.

II – **RODOVIA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON PINI** – de 25.500 m. (vinte cinco mil e quinhentos) metros de extensão, conforme **Lei nº538/2001**, para: 25.300 (vinte cinco mil e trezentos metros) de extensão, iniciando na Rua Padre Ribeiro, passando pelas localidades de Lavrinha, Rio Abaixo ,Cordeiros e Itaretama, até o entroncamento com a estrada do Açungui, na localidade de Fecho.

III - A denominada **TRAVESSA ARTHUR OZORIO AGNER,** localizada no bairro Jardim dos Minérios, que tem seu início na Rua Engenheiro Nelson Pini. conforme **Lei nº 1018/2012,** passará a ter inicio na Rua Padre Ribeiro .

Art.2°) – O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas nos logradouros cuja extensão foi redefinida.

Art.3º)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito,14 de junho de 2018

CEZAR GIBRAN JHONSSON
Prefeito Municipal